

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 003 – N, DE 25 DE MARÇO DE 2013

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (DER-ES), no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 381/07, de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 01/03/07 e o Decreto nº 1.964-R, de 07 de novembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado em 08 de novembro de 2007 e suas alterações, e

Considerando o que consta nos processos administrativos n.ºs **60467150/12; 59802154/12; 59802073/12; 59802235/12; 59802375/12; 60459999/12 e 60614153/12;**

Considerando que o novo Terminal Rodoviário construído no Município de Vila Velha no Bairro Araçás substituiu o Terminal Rodoviário (desativado) localizado no Bairro Itaparica;

Considerando que o serviço complementar de ramal proporciona novas opções de transporte a usuários do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros;

Considerando o Regulamento do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros (SITRIP), aprovado pela Resolução CRE n.º 3.635/91, homologada pelo Decreto n.º 3.288-N, de 21/01/92; e

Considerando o que preconiza o artigo 147 do Regulamento do SITRIP,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Viação Águia Branca S/A a utilizar a nova Rodoviária de Vila Velha localizada no Bairro Araçás, às margens da Rodovia ES 471 (Rodovia Darly Santos), como ponto terminal da linha **Vila Velha x Colatina cadastro 1-001/267/0/1000.**

Art. 2º - IMPLANTAR o serviço complementar de ramal, nas linhas: **Vitória x Vila do Riacho** cadastro 1-001/258/0/1000, **Vitória x Ecoporanga** cadastro 1-001/216/0/1000, **Vitória x Aracruz** cadastro 1-001/103/0/1000, **Vitória x Afonso Cláudio** cadastro 1-001/092/0/1000; **Vitória x São Mateus** cadastro 1-001/008/0/1000 exploradas pela concessionária **Viação Águia Branca S/A** e na linha **Vitória x Itaguaçu** cadastro 1-007/112/0/1000 explorada pela concessionária **Viação Pretti Ltda.**

Art. 3º - O itinerário autorizado no ramal terá início na Rodoviária de Vitória (Terminal Rodoviário Carlos Alberto Vivácqua Campos) seguindo pela Av. Alexandre Buaiz, Ponte Seca, Av. Nair Azeredo, 2ª Ponte, Av. Carlos Lindemberg, Entr. Av. Carlos Lindemberg/Rod. Darly Santos – ES 471, Rod. Darly Santos – ES 471 até a Rodoviária de Vila Velha.

Art. 4º - Fica estabelecida a restrição de secção entre os Pontos de Secção Rodoviária de Vitória e Rodoviária de Vila Velha.

Art. 5º - A implantação do ramal tem caráter provisório, por período de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação da presente Instrução de Serviço, e poderá ser prorrogada.

Vitória, 25 de março de 2013

ENGª TEREZA MARIA SEPULCRI NETTO CASOTTI

Diretora Geral do DER-ES

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do ES em 27/03/2013